

CARTA CONTRATO Nº: 889/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045-2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 028-2025
FORNECEDOR: DROGA FONTE LTDA
CNPJ Nº: 08.778.201/0001-26

Cláusula Primeira - Objeto Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para o município de Matina - Ba.

A presente carta-contrato tem como objeto **o fornecimento de medicamentos para a FARMÁCIA BÁSICA de Matina -Ba** para atendimento das necessidades da **Secretaria de saúde** respeitando as disposições da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045-2025**

Cláusula segunda – Dos produtos/serviços fornecidos

Os produtos/serviços deverão respeitar os seguintes quantitativos:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ACIDO VALPROICO 250MG CX/25	CAP	1.200	0,46	552,00
BIPERIDENO 2MG CX/200	CPR	2.000	0,28	560,00
CARBAMAZEPINA 2% 100ML CX/50	UN	50	8,44	422,00
CARBAMAZEPINA 200MG CX/500	CPR	6.000	0,19	1.140,00
CARBONATO LITIO 300MG	CPR	3.000	0,26	780,00
CLONAZEPAM 2MG C/480	CPR	2.880	0,05	144,00
CLORPROMAZINA 100MG C/200	CPR	1.400	0,66	924,00
DIAZEPAM 10MG CX/1000	CPR	2.000	0,05	100,00
DIAZEPAM 5MG CX/1000	CPR	2.000	0,05	100,00
FENITOINA 100MG CX/200	CPR	600	0,26	156,00
FLUOXETINA 20MG	CPR	3.000	0,07	210,00
HALOPERIDOL 1MG CX/200	CPR	1.200	0,20	240,00
VALOR TOTAL:				5.328,00

Cláusula Terceira- para o pagamento

O valor total da aquisição é de **R\$ 5.328,00 (Cinco mil e trezentos e vinte e oito reais)**, respeitando os limites e valores estabelecidos na Ata de Registro de Preços em epígrafe, a serem pagos mediante apresentação da Nota Fiscal de fornecimento devidamente acompanhada da planilha de gastos com insumos e mão de obra e das certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

Cláusula Quarta – Dos recursos orçamentários

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no orçamento municipal, a saber:

UNIDADE: 020400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.069-Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00 - 02 Material de Consumo

Cláusula quinta – Vigência e prazo de fornecimento/prestação

A presente carta-contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente, prazo em que será realizado o fornecimento/prestação dos serviços.

Cláusula sexta – Das obrigações, sanções e condições de fornecimento/prestação

As obrigações, sanções e condições de fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços deverão respeitar as disposições da Ata de Registro de Preços em epígrafe, respeitando o disposto no art. 62, §1º da Lei 8666

Cláusula Sétima – Base legal

A presente carta-contrato regerá conforme as disposições das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 083/2019.

Cláusula Oitava – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Riacho de Santana - BA, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Matina/BA, 23 de julho de 2025

Charles Jacson Fagundes Costa
Secretário Municipal de Saúde.
Decreto nº 06/2025

DROGAFONTE LTDA
CNPJ Nº: 08.778.201/0001-26